



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 490, de 30 de outubro de 2014

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 137, de 29 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

l – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.895.980,32 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.00132-017 ATIVIDADE DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	80.000,00
00990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	80.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	81.921,38
16500 10077 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa FNDE Pró-Infância Manut de Creches - SUELI GRUBER	R\$	81.921,38

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.00202-108 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.457,89
06610 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.457,89

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00232-121 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	190.000,00
07310 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	190.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00241-122 INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	939.804,36
07350 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	510.000,00
16510 10029 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	429.804,36

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00341-176 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	142.756,20
09770 00495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....	R\$	118.020,00
15670 00500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Invest na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007.....	R\$	24.736,20

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
09890 00495 495 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção Básica.....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.00342-191 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPORTE PROFILÁTICO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	12.334,81
11260 00498 498 / 9 / 2 / 6 / 20 Assistência Farmacêutica	R\$	12.334,81
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	687,68
11290 00498 498 / 9 / 2 / 6 / 20 Assistência Farmacêutica	R\$	687,68

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.00452-218 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGRAMA DE PSB E PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	47.000,00
16520 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....	R\$	47.000,00
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS R\$.....		47.000,00
16530 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....	R\$	47.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00426-227 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	48.000,00
13340 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem.....	R\$	48.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00426-228 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	18,00
15870 00833 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Programa PETI Coletivo Piso Variável Média Complexidade	R\$	18,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-252 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	272.000,00
15940 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	272.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.875.980,32

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00522-003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
00170 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$ 20.000,00

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.720,65 (mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 28.846.00060-273 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO E/OU PROGRAMAS EDUCAÇÃO

3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	1.200,00
04232 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE.....	R\$	1.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.00342-191 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPOORTE PROFILÁTICO

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	520,65
11261 00498 498 / 9 / 2 / 6 / 20 Assistência Farmacêutica	R\$	520,65

TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.720,65

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-014 ATIVIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.000,00
00830 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
00860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.00022-018 ATIVIDADE DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.000,00
01140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00052-029 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
01630 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00052-031 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
01750 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	30.000,00
01760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.00201-107 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	4.457,89
06590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.457,89

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00232-120 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	35.000,00
07260 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	45.000,00
07280 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00221-124 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	33.931,20
07380 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.931,20
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00221-128 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	133.858,39
07490 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	133.858,39
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	56.141,61
07500 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	56.141,61
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00222-130 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	41.068,80
07550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	41.068,80
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.00221-131 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO E RAMAL FERROVIÁRIO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	50.000,00
07560 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.00222-132 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL E RAMAL FERROVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	50.000,00
07640 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00112-134 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇ AO MEIO AMBIENTE		
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	32.700,72
07889 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	32.700,72
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00382-197 ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	50.000,00
12080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-202 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	205.000,00
12400 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	205.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.00452-219 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	35.000,00
16130 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....	R\$	35.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	35.000,00
16140 10065 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA.....	R\$	35.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 20.602.00482-250 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	20.000,00
14710 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	887.158,61

b) superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

1. Fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 128.020,00 (cento e vinte e oito mil e vinte reais);
2. Fonte 498 - Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 13.543,14 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);
3. Fonte 10005 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD), no valor de R\$ 239.299,28 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);
4. Fonte 10029 - TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor de R\$ 303.752,17 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

c) rendimentos de aplicações financeiras nas seguintes fontes:

1. Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, no valor de R\$ 24.736,20 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos);
2. Fonte 10032 - MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

d) recursos provenientes de transferência da fonte 10077 – Programa FNDE Pró-Infância Manutenção de Creches - SUELI GRUBER, no valor de R\$ 81.921,38 (oitenta e um mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos);

e) excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

1. Fonte 833 - Programa PETI Coletivo Piso Variável Média Complexidade, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 4

2. Fonte 10029 - TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor de R\$ 126.052,19 (cento e vinte e seis mil cinquenta e dois reais e dezenove centavos);
3. Fonte 10032 – MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais);
4. Fonte 10042 - Piso Básico Variável - Programa PETI / Pró Jovem, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
5. Fonte 10065 – TRANSFERÊNCIAS SEDS/ FEAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00522-002 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
00120 00509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$	20.000,00
--	------------	------------------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 491, de 30 de outubro de 2014

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 152, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 784.420,30 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-023 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	500,00
01270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00060-039 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	13.300,00
02110 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	13.300,00
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	21.200,00
02120 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	21.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00152-065 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.000,00
03820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-073 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	185,90
04370 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	185,90

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.00186-075 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	3.408,00
04600 00208 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$	3.408,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-094 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.315,25
05880 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	2.315,25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 5

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	108,25
06100 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	108,25

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-104 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	400,00
06450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	400,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-114 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
06870 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00322-165 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	813,36
09200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	813,36

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-179 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	600.000,00
10000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	600.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	70.000,00
11230 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00416-224 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
13240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-238 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	17.000,00
13920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.00522-264 IMPLM PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.189,54
15330 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.189,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 784.420,30

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-023 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500,00
01260 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.00060-034 AMORTIZ DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	34.500,00
01990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	34.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.001 - 13.122.00022-059 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.900,00
03450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.900,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.500,00
03460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.600,00
03550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-073 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	185,90
04400 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	185,90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-094 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.000,00
05840 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
05850 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	315,25
05870 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	315,25

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	108,25
06060 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	108,25

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-104 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400,00
06460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	400,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-115 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
06960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-164 AMPL, REFOR E MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAPELA MORT

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	813,36
09190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	813,36

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00426-211 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	R\$	30.000,00
12810 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-237 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	17.000,00
13840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	17.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.00022-258 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	14.189,54
14910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.189,54

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 111.012,30

II – superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III – excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – fonte 208, no valor de R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais);

b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 7

RESOLUÇÃO Nº 01, de 29 de setembro de 2014

A Comissão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, por sua Presidente Eleonora Matheus Ramos Serafim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 515 de 8 de novembro de 2013.

Considerando que o Regimento Interno da Comissão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família foi aprovado em reunião da mesma, realizada no dia 25 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA MATHEUS RAMOS SERAFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO ÚNICO
PARA PROGRAMAS SOCIAIS E DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA

REGIMENTO INTERNO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, PARANÁ

Considerando a Portaria Municipal nº 382, de 23 de julho de 2012, que trata da estrutura e relação nominal dos membros da Comissão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família;

considerando o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que tratam da necessidade do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família;

considerando o disposto no art. 11, no art. 14, inciso VI, no art. 15, inciso VI, e na Seção II do Capítulo III do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamentam o Controle Social;

considerando o art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº 01, de 20 de maio de 2005, que orienta para constituição de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades,

a Instância de Controle Social do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família do Município de Toledo, Paraná, aprovou o presente Regimento Interno, que regerá as suas atividades e o seu funcionamento.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES, DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL

Seção I

Da Denominação

Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece, conforme o disposto acima, as normas de organização e funcionamento da INSTÂNCIA (COMISSÃO) DE CONTROLE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – ICS Municipal.

§ 1º – A expressão ICS Municipal equivale, neste Regimento Interno, à denominação de que trata o **caput** deste artigo, podendo ser utilizada em quaisquer atos, trabalhos e deliberações deste órgão.

§ 2º – A expressão “Cadastro Único” equivale à denominação “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” e a sigla “PBF” equivale a “Programa Bolsa Família”.

Seção II

Dos Objetivos e Atribuições da ICS

Art. 2º – A ICS Municipal tem por objetivos:

- I – exercer o acompanhamento da gestão local do Cadastro Único e do PBF;
- II – estimular e zelar pela participação social no âmbito do Cadastro Único e do PBF;
- III – fiscalizar e avaliar a execução local do Cadastro Único e do PBF.

Art. 3º – A fim de realizar seus objetivos, caberão à ICS Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

- I – no que se refere ao Cadastro Único:
 - a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;
 - b) identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;
 - c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
 - d) zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.
- II – no que se refere à Gestão dos Benefícios:
 - a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
 - b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 8

c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

III – no que se refere ao Acompanhamento das Condicionais:

a) acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionais pelas famílias beneficiárias;

b) articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionais;

c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionais, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionais no município;

e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionais.

IV – no que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionais, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil;

V – no que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:

a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos seguintes processos:

1. de cadastramento;
2. de seleção dos beneficiários;
3. de concessão e manutenção dos benefícios;
4. da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionais pelas famílias beneficiárias do Programa;

5. de cumprimento das condicionais pelas famílias beneficiárias;

6. de articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.

b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federais, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução locais do Programa Bolsa Família;

d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI – no que se refere à Participação Social:

a) estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo;

b) contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

VII – no que se refere à Capacitação:

a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros;

b) auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.

Parágrafo único – A modificação das competências impostas à ICS Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação da própria ICS Municipal, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

Seção III

Da Composição da ICS Municipal

Art. 4º – A ICS Municipal será formada por representantes do poder público local e representantes da sociedade civil, de forma paritária, com caráter consultivo.

§ 1º – Comporão a ICS Municipal:

I – representantes do Governo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) um representante do Núcleo Regional de Educação;

e) um representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

f) um representante da 20ª Regional de Saúde;

g) um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) um representante das pessoas inscritas no Cadastro Único;

b) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

c) um representante do Conselho Municipal de Saúde;

d) um representante do Conselho Municipal de Educação;

e) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) um representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

g) um representante da Pastoral da Criança.

§ 2º – Cada representante terá um suplente, ambos com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º – O exercício efetivo da função de conselheiro será atribuído aos membros-titulares, exceto quando seja necessária a substituição por seus respectivos suplentes, nos casos de impedimento ou de ausência à reunião ou trabalho a ser desenvolvido pela ICS Municipal, não eximindo a participação do conselheiro suplente das reuniões e trabalhos desenvolvidos, tendo sempre direito à voz, e ao voto, quando da ausência do conselheiro titular.

§ 4º – A função inerente ao membro da ICS Municipal será exercida sempre, em qualquer caso, em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 9

cumprimento às obrigações regimentais, conforme as prescrições estabelecidas no Termo de Adesão, assinado entre o Município e o Governo Federal, bem como nas normas legais que regulamentam o Cadastro Único e o PBF.

Seção IV

Do Processo de Indicação dos Membros da ICS Municipal

Art. 5º – Somente poderão compor a ICS Municipal os membros que forem legítima e formalmente indicados por seus respectivos órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas.

Art. 6º – A nomeação dos membros da ICS Municipal, titulares e suplentes dar-se-á mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A indicação dos representantes da Administração Municipal deverá dar cumprimento à exigência de intersetorialidade, assegurando que constem representantes efetivos das áreas de Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Segurança Alimentar e da Criança e do Adolescente, quando existentes, sem prejuízo de outras áreas que o município julgar conveniente.

Art. 7º – A escolha das instituições que deverão exercer a representação da sociedade civil, na ICS Municipal, poderá ser realizada mediante consulta pública aos seguintes setores, entre outros.

- I – movimento sindical, de trabalhadores e patronal, urbano e rural;
- II – associações de classe profissionais e empresariais;
- III – instituições religiosas, de diferentes expressões de fé;
- IV – movimentos populares organizados, movimentos sociais, associações comunitárias e organizações não-governamentais;
- V – representantes de populações tradicionais (indígenas e quilombolas).

§ 1º – Os representantes das instituições de que trata o **caput** comporão a ICS Municipal em número nunca inferior à metade do total dos membros que compuserem o colegiado.

§ 2º – Poderão ser membros da ICS Municipal, além dos representantes das instituições mencionadas no **caput**:

- I – beneficiários do PBF;
- II – representantes dos Conselhos Municipais já existentes, preferencialmente que atuem nas áreas indicadas no parágrafo único do artigo 6º.

§ 3º – Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos com autonomia em relação ao Governo Municipal.

§ 4º – Incumbe às entidades/instituições/movimentos da sociedade civil que componham a ICS Municipal indicar, em ato formal, os nomes dos membros titulares e suplentes.

Art. 8º – A indicação dos representantes governamentais e não governamentais que constituirão a ICS Municipal deverá ser enviada, através de correspondência oficial, ao gestor municipal do PBF para publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local ou regional.

Parágrafo único – A reunião de posse dos Conselheiros deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação da Portaria em Diário Oficial.

Art. 9º – Em caso de questionamento da legitimidade do processo de escolha dos membros da ICS Municipal, seja de representantes da Administração Pública ou da Sociedade Civil, poderá ser encaminhado recurso à Instância de Controle Social Estadual, para acompanhamento, e a SENARC, para análise e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ICS MUNICIPAL E DAS DENÚNCIAS

Seção I

Da Estrutura e Funcionamento da ICS Municipal

Art. 10 – A ICS Municipal funcionará com a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Colegiado da ICS Municipal; e

§ 1º – As deliberações do Colegiado da ICS Municipal serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.

§ 2º – Cada membro titular terá direito a apenas 01 (um) voto que deverá ser pessoal e intransferível.

§ 3º – Os membros suplentes da ICS terão direito a voz em todas as reuniões, e poderão votar apenas na ausência do membro titular.

§ 4º – A ICS Municipal poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 5º – Poderão ser convidados a participar das reuniões da ICS, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 11 – A ICS Municipal realizará reuniões ordinárias mensais, assim como reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros titulares.

§ 1º – Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente da ICS Municipal, desde que transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da última reunião ordinária ou extraordinária, poderá ser convocada por um terço de seus membros titulares.

§ 2º O *quorum* exigido para a realização da reunião da ICS Municipal em primeira chamada é de no mínimo metade mais um dos membros do Colegiado da ICS Municipal. Após 30 (trinta) minutos, não havendo *quorum* inicial poderá realizar-se em segunda chamada com 1/3 (um terço) mais um dos membros do Colegiado da ICS Municipal. Em ambas as situações deverá haver a presença de pelo menos 1 (um) representante do governo e 1 (um) da sociedade civil.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 10

Art. 12 – Os membros da ICS Municipal deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.-

Art. 13 – As reuniões extraordinárias da ICS Municipal serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – Para a convocação das reuniões de que trata o **caput** do artigo, é imprescindível a apresentação de comunicação ao Secretário(a) Executivo(a) da ICS Municipal, acompanhada de justificativa.

Art. 14 – Os membros da ICS Municipal deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias úteis da data da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu.-

Seção II Da Presidência

Art. 15 – A Presidência da ICS Municipal de Toledo será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples de votos dos integrantes da ICS, para mandato de 24 (vinte e quatro) meses, não renovável para o período subsequente, obedecida a alternância entre as representações do governo e da sociedade civil.-

§ 1º – Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente da ICS Municipal será substituído automaticamente pelo Vice-Presidente, escolhido pela ICS Municipal, quando da eleição do presidente.

§ 2º – No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo até completar o mandato da ICS Municipal.

§ 3º – Ocorrerá a vacância quando:

I – o Presidente afastar-se formalmente; ou

II – o Presidente ausentar-se, sem justificativa, por duas sessões ordinárias consecutivas.

§ 4º – Caberá ao Presidente da ICS Municipal:

I – presidir as reuniões, determinar sua pauta e orientar as discussões;

II – emitir voto de qualidade, resolvendo as deliberações nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do Cadastro Único e do PBF no seu município, a qualquer tempo e a seu critério;

V – fazer interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do Cadastro Único e do PBF;

VI – elaborar e encaminhar a SENARC o documento anual com informações sobre o acompanhamento do PBF no município;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 16 – O(a) Secretário(a) Executivo(a) deve ser

um(a) servidor(a) efetivo(a), com formação de nível superior, designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ele(a) compete:

I – secretariar as reuniões da ICS Municipal, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

II – enviar a cada membro, com antecedência de pelo menos sete dias da reunião da ICS Municipal, cópia da ata da reunião anterior, assim como a convocação da próxima reunião;

III – receber e encaminhar documentos e propostas que demandem apreciação e aprovação do gestor local;

IV – adotar as providências necessárias à convocação das reuniões extraordinárias;

V – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da ICS Municipal;

VI – promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Prefeitura Municipal, as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados na ICS Municipal;

VII – assessorar o presidente e membros da ICS Municipal nos assuntos referentes à sua competência;

VIII – sistematizar informações necessárias para discussão pela ICS Municipal, inclusive elaborando relatórios;

IX – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela ICS Municipal;

X – zelar pela organização dos documentos da ICS Municipal, divulgando aos conselheiros os conteúdos dos mesmos;

XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção IV Dos Membros da ICS Municipal

Art. 17 – Cabe aos membros da ICS Municipal:

I – participar das reuniões e debater as matérias em exame;

II – requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência e aos demais membros da ICS municipal, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

III – aprovar o Regimento Interno da ICS Municipal, bem como suas alterações, sendo que, para fins de apresentação de proposta de alteração do Regimento, devidamente acompanhada de justificativa, será necessário o mínimo de um terço dos membros, contabilizando-se os titulares e suplentes;

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único – A função dos membros da ICS Municipal é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Seção V Das Denúncias de Benefícios Indevidos e o Encaminhamento das Mesmas

Art. 18 – Os membros das ICS Municipal poderão:

I – verificar a veracidade da denúncia através de:

a) investigações das denúncias de irregularidades no PBF;

b) solicitação de cadastros para a averiguação de dados, sem prejuízo ético-legais relativas ao uso da informação;

c) encaminhamento de visitas domiciliares;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 11

d) outros procedimentos possíveis.

II – em caso de comprovação das irregularidades e utilizações dolosas de benefícios, a ICS Municipal deve:

a) solicitar o cancelamento do benefício junto à gestão do Programa Bolsa Família;

b) encaminhar denúncia para o Ministério Público dos responsáveis pela omissão de dados ou pela incompatibilidade de informações prestadas no ato do cadastramento ou recadastramento, conforme estabelecido no [art. 14 da Lei nº 10.836/2004](#);

c) adotar outros procedimentos legais.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES JURÍDICAS

Seção I

Da Dissolução da ICS Municipal e Exclusão, Substituição e Retirada de Membros e Instituições

Art. 19 – A dissolução da ICS Municipal somente será efetuada por ato do Poder Executivo Municipal de Toledo, desde que respeitados o artigo 9º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, o § 6º do inciso II do Art. 11-A, o inciso VI do art. 14 e o art. 29 do [Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004](#), sem prejuízo de outros dispositivos legais pertinentes.

Art. 20 – Será excluído do quadro de membros da ICS Municipal o representante que:

I – deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, ou a três reuniões intercaladas, sem justificativa;

II – praticar atos incompatíveis com a função de conselheiro;

III – descumprir o Regimento Interno.

§ 1º – A exclusão de membros da ICS Municipal somente ocorrerá mediante voto da maioria simples de seus membros.

§ 2º – A presença de suplente nas reuniões não supre as ausências referidas no **caput**.

§ 3º – A exclusão de membro da ICS Municipal, titular ou suplente, implica a obrigatoriedade da indicação formal de um substituto pelo titular do órgão, entidade ou instituição correspondente, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de recebimento da comunicação de saída.

§ 4º – Não se aplica ao membro suplente o dispositivo contido no **caput** deste artigo, exceto se elevado formalmente à condição de membro titular da ICS Municipal.

Art. 21 – Serão comunicados, pelo presidente da ICS Municipal, ao gestor local do Programa Bolsa Família, por meio de ofício, os seguintes fatos:

I – a saída de alguma instituição representada na ICS Municipal; e

II – a retirada ou substituição de qualquer membro, titular ou suplente, da ICS Municipal.

§ 1º – Os membros da ICS Municipal apenas poderão retirar-se do Colegiado após comunicação formal da instituição/movimento/organização representada ao presidente, realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter, ainda, a indicação de uma nova representação.

Seção II

Da Sede, Foro, Jurisdição, Duração e Natureza da Atuação

Art. 22 – A ICS Municipal terá sede e foro no Município de Toledo e Jurisdição sobre a área de seu respectivo território e terá duração por prazo indeterminado.

Art. 23 – Os trabalhos da ICS Municipal terão natureza propositiva, não lhe cabendo deliberar diretamente sobre a gestão local do PBF.

Seção III

Do Regime Jurídico

Art. 24 – A ICS Municipal é civilmente responsável pelos atos dos membros, que, nessa qualidade, causem danos a terceiros, sendo garantido à ICS Municipal o direito de responsabilização do(s) causador (es) do dano.

Art. 25 – Obrigam a ICS Municipal os atos exercidos nos limites de sua competência e na forma estabelecida por este Regimento Interno, respeitando a legislação federal, estadual e municipal sobre sua atuação.

Seção IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela ICS Municipal, respeitadas as prescrições contidas no ato de criação e nas normas que regulamentam o exercício de suas atribuições.

Eleonora Matheus Ramos Serafim

Presidente da Instância de Controle Social do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Bolsa Família do Município de Toledo, Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2014

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) para fornecimento (execução global) de *equipamentos e serviços para ampliação do sistema de videomonitoramento* com recursos provenientes do Convênio SENASP/MJ Nº 777426/2012 e conforme termo de referência anexo ao edital. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 99.466,79 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2014

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para *aquisição de matéria prima e material para a Farmácia de Manipulação* da Secretaria de Saúde, para atender o projeto de Fitoterapia. **DATA DE ABERTURA:** 14 de NOVEMBRO de 2014, às 14h00min.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 291/2014

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para produzir *material gráfico* para o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência na divulgação da Campanha de Orientação as vagas de estacionamento reservadas a Pessoas com Deficiência em diversos espaços públicos que ocorrerá na primeira semana de dezembro/2014. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2014, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/2014

OBJETO: seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação pública na Rua Santos Dumont, entre as ruas Carlos Barbosa e Armando Luis Arossi; Rua Haroldo Hamilton, trecho entre as ruas Santos Dumont e Dom Pedro II; Rua Raimundo Leonardi, trecho entre as ruas Santos Dumont e Dom Pedro II; e Rua General Estilac Leal, trecho entre as ruas Santos Dumont e Dom Pedro II, neste município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 19 de NOVEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 307.392,10 (trezentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada em eventos, para *organização, produção e execução completa de shows artísticos* no dia 12 e 13 de dezembro de 2014, em comemoração ao 62º Aniversário do Município de Toledo, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, neste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 19 de NOVEMBRO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - TRÂNSITO

PROPONENTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Antonio Pietruza nº 198 Bairro Portão
CIDADE: CURITIBA UF: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva em componentes de controladores de semáforo. **DO VALOR:** Para o presente objeto a remuneração para execução global é de R\$ 7.782,83 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos). **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30/60 (trinta e sessenta) dias após conclusão dos serviços, mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do contrato. O prazo de vigência para o contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2014

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO, e a pessoa jurídica de direito privado SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva em componentes de controladores de semáforo. **DO VALOR:** Para o presente objeto a remuneração para execução global é de R\$ 7.782,83 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Contrato firmado em TOLEDO-PR, 16 de outubro de 2014. Conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014 - TRÂNSITO.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 091/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **NIDACAR AUTO MECÂNICA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.662,00** (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).
- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 5.765,00** (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais).

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 6.342,00** (seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

LOTE 02

- A empresa **NIDACAR AUTO MECÂNICA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.674,00** (um mil seiscentos e setenta e quatro reais).

- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 1.989,00** (um mil novecentos e oitenta e nove reais).

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 2.292,00** (dois mil duzentos e noventa e dois reais).

LOTE 03

- A empresa **NIDACAR AUTO MECÂNICA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 11.360,00** (onze mil trezentos e sessenta reais).

- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 13.273,10** (treze mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA & CIA LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 13.411,00** (treze mil quatrocentos e onze reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 30 de Outubro de 2014.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014

OBJETO: Chamamento para habilitação de Entidades e Organizações Privadas sem Fins Lucrativos para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Tipificados Nacionalmente, interessadas em celebrar convênio com o Município de Toledo, visando à prestação de Serviços de Assistência Social aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **DATA DE ABERTURA:** 10 DE NOVEMBRO às 08h30min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância em Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 16 de outubro de 2014.

Autuado: ARLAN PEREIRA (BAR MARIPÁ)

Data da Autuação: 28 de agosto de 2014

Data da Decisão: 01 de outubro de 2014

CNPJ ou CPF: 03.707.469/0001-53

Processo n.: 32/2014

Localidade: Toledo – Pr.

Tipificação da Infração: Acúmulo de lixo e entulhos e falta de higiene.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Penalidade Imposta: Advertência.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância em Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 16 de outubro de 2014.

Autuado: BENEDITA DE FREITAS DE SOUZA (CACHORO QUENTE DO IRMÃO)

Data da Autuação: 14 de agosto de 2014

Data da Decisão: 01 de outubro de 2014

CNPJ ou CPF: 12.834.324/0001-04

Processo n.: 30/2014

Localidade: Toledo – Pr.

Tipificação da Infração: Utilizar matéria prima alimentícia fora das condições de armazenagem corretas; Utilizar produto de origem animal clandestino; Não apresentar licença sanitária atualizada.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Penalidade Imposta: Advertência.

CONVITE PARA A ASSEMBLÉIA DO FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Coordenação do Fórum Municipal da Educação de Toledo, convida as entidades educativas e a sociedade em geral para a Assembléia do Plano Municipal da Educação – PME, onde irá apreciar e votar as metas da educação em Toledo, para os próximos 10 anos.

Na oportunidade, será realizada a leitura, discussão e a votação das Metas e Ações durante a Assembléia e cada participante deverá fazer seu Credenciamento até o dia 04 de novembro na página da Prefeitura, no Link *Plano Municipal da Educação*, ou no local do evento das 7h30min às 8h30min.

Local: Auditório Acary de Oliveira – Prefeitura
06 de novembro de 2014 – 8h às 12h; 13h30min às 17h

Organizadores:

**Núcleo Regional de Educação
Conselho Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Educação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/14-SMED

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar as candidaturas para eleição de diretores e diretoras das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, para a gestão 2015/2016, conforme segue:

1- Escola Municipal Alberto Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marineide Arâm Giacomini;

2- Escola Municipal Amélio Dal’Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Cirlei Antônia Boschetti;

3- Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Crislayne Aparecida da Silva;

4- Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata 1: Joeli Acioli ;

Candidato 2: Julio Cesar Braun;

5- Escola Municipal Antônio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Solange Ines Schuster Ferreira de Almeida;

6- Escola Municipal Arsênio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Edna Heloisa Schaeffer Amaral;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 14

7- Escola Municipal Carlos Friedrich – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marlize Justina Miquelon;

8- Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

Candidata: Andréia Cristina Ramos da Silva Ikeda;

9- Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Luciana Schaedler Wechi;

10- Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Suriam Cristina Heck Angst;

11- Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata 1: Mayla de Almeida Souza Klein;
Candidata 2: Renilce Grando Spanhol;

12- Escola Municipal Egon Werner Bercht – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Margarete Schmitz Corazza;

13- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marisa Salete Todescatt;

14- Escola Municipal Ivo Welter – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata 1: Francieli Stovski;
Candidata 2: Sheila Cristina Hatleben;

15- Escola Municipal Jardim Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Sirlei Rossi Donin;

16- Escola Municipal Miguel Dewes – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Luci Maria Rossetto Mayer;

17- Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidato: Alexssandro Morgenroth;

18- Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Roni Selonir Matick Martinelle;

19- Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marcia Clenir Hennig Follmann;

20- Escola Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Lourdes Terezinha Binsfeld;

21- Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Rosane Lúcia Haboski;

22- Escola Municipal Professor Henrique Brod – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Noeli Mekelburg Luqueta;

23- Escola Municipal Reinaldo Arrozi - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Claudete Midding Lazzari;

24- Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Eliane Maria Ramaldes Siebert;

25- Escola Rural Municipal São Dimas - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Fabiana de Fátima dos Santos;

26- Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata 1: Maria Aparecida Alcântara Maia;
Candidata 2: Marta Maria Saievicz Langer;

27- Escola Municipal São Luiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marilda Hinze Lira Ulsenheimer;

28- Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Erilde Geremias Maziero;

29- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Marisa Ramos dos Santos Cardoso;

30- Escola Municipal Walter Fontana – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Siliria Marli Golmann Giordani;

31- Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidato: Vonir Antonio Pereira.

Art. 2.º Indefere as candidaturas para eleição de diretores e diretoras das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, para a gestão 2015/2016, conforme segue:

1- Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Jacinta Welter Kaiser, por incidir nas restrições, constantes no artido 3º, inciso I, alínea i da Lei “R” nº 118/2014;

2- Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Candidata: Adriana Conceição Castro Baldi Pastório, em virtude do não cumprimento do disposto na alínea b, do inciso I, do artigo 3º da Lei “R” Nº 118/2014, por não ter concluído estágio probatório no 2º cargo.

Art. 3.º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 30 de outubro de 2014.

Tania Elisete De Grandi
Secretária Municipal de Educação Toledo / PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 15

EDITAL Nº 02 – BRINCAR E VIVER NA MELHOR IDADE

A Secretária de Esportes e Lazer, do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição de entidades para comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas no evento BRINCAR E VIVER NA MELHOR IDADE, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2014, com início às 14 horas, no Centro de Eventos Desire Refosco, em Toledo, PR, nos termos que seguem:

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo incentivar a comercialização de lanches e bebidas não alcoólicas no evento Brincar e Viver na Melhor Idade.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar da comercialização dos itens descritos acima no Brincar e Viver na Melhor Idade, as entidades assistenciais e outras associações sem fins lucrativos, que sejam declaradas de utilidade pública municipal e tenham CNPJ inscrito no Município de Toledo.

2.2 Somente poderão participar da comercialização, entidades e/ou associações previamente inscritas.

2.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, preenchendo-se ficha de inscrição específica, conforme modelo anexo.

2.4 O período de inscrições terá início na data de 03/11/2014, encerrando-se às 16h00min do dia 10/11/2014, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.5 Caso houver inscrições superiores a três entidades e/ou associações, a seleção das participantes será definida por meio de sorteio.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A comercialização das bebidas e lanches serão realizadas no espaço determinado pela Organização do Evento, cabendo ao responsável pela entidade a vistoria do mesmo.

3.2 A disponibilização dos freezers, gelo e estufas para a conservação dos alimentos é de responsabilidade da entidade inscrita.

3.3 Os preços dos itens a serem comercializados serão definidos pela entidade e/ou associação participante, sendo que esses valores deverão estar expostos, para visualização à frente de cada barraca.

3.4 Não serão permitidos o uso de botijões, fogões, fogareiros e outros equipamentos para preparo de alimentos dentro do evento.

3.5 Será disponibilizado um espaço para o preparo dos itens alimentícios.

3.6 Será permitida a comercialização de alimentos, tais como: pastel, cachorro-quente, espetinhos de carne (bovina, suína, frango, peixe, coração), tortas salgadas e outros bolos.

3.7 Somente serão permitidas a comercialização de bebidas em latas ou garrafas pet.

3.8 A distribuição de bebidas somente poderá ser feita em copos descartáveis e/ou nas próprias latas.

3.9 A comercialização deverá ocorrer no período das 13h30min horas as 17h00min horas, ininterruptamente.

4.0 É obrigatório o uso de toucas e luvas para as pessoas responsáveis pelo manuseio dos alimentos.

4.2 É de responsabilidade da entidade oferecer bebidas e alimentos de qualidade, garantindo a segurança alimentar dos participantes.

4.3 As entidades participantes do evento que não cumprirem as exigências e requisitos estabelecidos neste edital, automaticamente não poderão participar dos próximos eventos a serem realizados.

4.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Toledo, 27 de outubro de 2014.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 16

1º ARRAIAL MUNICIPAL DE TOLEDO
COMERCIALIZAÇÃO DE QUITUTES JUNINOS
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE E/OU ASSOCIAÇÃO:

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE PARA CONTATO: _____

IDENTIFIQUE QUAIS OS ALIMENTOS E BEBIDAS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS PELA SUA ENTIDADE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 17

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 22/2014

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica na **Rua Edwino Frank**, entre a estrada de acesso a São Pedro do Iguaçu e o Término da Rua Cerâmica Prata, neste Município, execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
53825	CHAC	90/93	53826	CHAC	85/88.A
39921	CHAC	87-A			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Rua Edwino Frank (entre a estrada de acesso a São Pedro do Iguaçu e o Término da Rua Cerâmica Prata)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial(R\$)
Pavimentação Asfáltica				
Movimentação de terra- escavação (em 1º CT)	m³	45,00	4,72	212,40
Regularização e compactação do Sub-leito 100% PN	m²	350,00	1,94	679,00
Brita graduada – 100% PI (12 cm)	m³	42,00	76,23	3.201,66
Imprimação com CM-30	m²	350,00	2,57	899,50
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	350,00	1,52	532,00
C.B.U.Q. Com CAP50/70 – Massa Fina 3,00 cm	t	26,25	192,15	5.043,94
Sub-total				10.568,50
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				6.295,87
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				4.272,63
TOTAL GERAL				10.568,50

Art. 4º - O custo a ser rateado entre os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica é de R\$ 10.568,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Contrato nº 1240/2012, celebrado entre o Município de Toledo e a Emdur - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo.

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Alíquota C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que Alíquota C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 27 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 18

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 23/2014

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio fio e drenagem de água pluviais na **Rua Tranquilo Modesto Pizzato**, Bairro Jardim Bressan, neste Município, execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Unidade	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Unidade
53993	0090	0297	001	52934	0090	0280	004
53994	0090	0297	002	52935	0090	0280	005
53995	0090	0297	003	53003	0090	0247	001
52931	0090	0280	001	53004	0090	0247	002
52932	0090	0280	002	53005	0090	0247	003
52933	0090	0280	003	52955	0090	0231	001
52956	0090	0231	002	52957	0090	0231	003

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	RUA TRANQUILO MODESTO PIZZATO					R\$ 36.474,87
1.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	772,20	772,20	
1.1.2	Limpeza mecanizada de terreno	m²	575,19	0,46	264,59	
1.1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m²	575,19	0,54	310,60	
1.1.4	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp)	m³	57,52	2,81	161,63	
1.1.5	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m²	575,19	0,27	155,30	
1.1.6	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	57,52	5,27	303,13	
1.1.7	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	69,02	112,09	7.736,45	
1.1.8	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	575,19	3,72	2.139,71	
1.1.9	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	575,19	1,41	811,02	
1.1.10	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	43,14	215,46	9.294,94	
1.1.11	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora	m³	17,26	4,91	84,75	
1.1.12	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	4.107,44	0,94	3.860,99	
	Sub-Total				25.895,31	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 19

1.2 DRENAGEM SUPERFICIAL						
1.2.1	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	164,34	27,62	4.539,07	
Sub-Total					4.539,07	
1.3 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
1.3.1	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 ate 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m³	64,00	8,08	517,12	
1.3.2	Corpo BSTC d=400mm, sem berço	m	32,00	46,80	1.497,60	
1.3.3	Assentamento de tubos de concreto d=400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	32,00	25,07	802,24	
1.3.4	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	21,12	8,69	183,53	
1.3.5	Boca de lobo	UNID	4,00	380,00	1.520,00	
1.3.6	Caixa de Ligação	UNID	4,00	380,00	1.520,00	
Sub-Total					6.040,49	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						R\$ 32.827,38
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 3.647,49
TOTAL GERAL EM R\$						R\$ 36.474,87

Art. 4º - O custo a ser rateado entre os imóveis beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica é de R\$ 36.474,87 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Contrato nº 0914/2014, celebrado entre o Município de Toledo e a Emdur - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo.

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei nº 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Alíquota C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que Alíquota C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 29 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 133, de 29 de outubro de 2014

Designa vereador para participar de evento em Foz do Iguaçu – PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereador para participar, nos próximos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2014, do "XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, na Cidade de Foz do Iguaçu". – PR.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o vereador Edinaldo Santos, ao qual

serão concedidas 2,5 (duas e meia) diárias, que totalizam R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais o pagamento de inscrição para participação no evento, sendo que o deslocamento se dará com veículo próprio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 29 de outubro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 05 de novembro de 2014**, às 08h30min, na **Central dos Conselhos**, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata 11/2014;
- Deliberar sobre alteração do instrumental Plano de Ação e Relatório Descritivo;
- Deliberar sobre alteração de natureza de despesa de recurso reprogramado do MDS;
- Deliberação de metas cofinanciadas de Serviços Socioassistenciais para a rede socioassistencial conveniada do Município;
- Deliberar sobre apresentação de dados dos Serviços Socioassistenciais no CMAS;

f) Relato das reuniões das Comissões do CMAS:

- Comissão Técnica;
- Comissão de Fiscalização;

g) Outros.

INFORMES:

a) Informes da Secretaria Executiva:

- Correspondências recebidas e expedidas;
- Resoluções do MDS/CIT/CIB;

b) Apresentação da LOA 2015;

c) Apresentação do PPA 2014-2017;

d) Informe sobre o CENSO SUAS 2014 do CMAS;

e) Apresentação do relatório do Departamento de Vigilância Socioassistencial sobre

Plano de Providência, Monitoramento e Avaliação;

f) Capacitação para conselheiros;

g) Visitas aos Serviços Socioassistenciais de Toledo/

PR;

h) Outros.

Toledo, 29 de outubro de 2014.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 31 de outubro de 2014

Edição nº 1.124

Página 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.